



Processo TC 005.892/2016-3
Tomada de Contas Especial

Parecer

Em face dos elementos contidos nos autos e da revelia dos responsáveis, não obstante devidamente citados, consoante comprovam os documentos às peças 14-29, tendo o próprio presidente do Instituto Quero-Quero, Eduardo Marques de Souza, assinado o AR referente ao ofício de citação que lhe foi endereçado (peça 19), este representante do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se em consonância com o encaminhamento alvitado pela unidade técnica, em pareceres uniformes (peças 31 a 33), sem prejuízo de acrescentar que a aludida entidade tenha igualmente suas contas julgadas irregulares, com fulcro nos artigos 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992, em atenção à contemporânea jurisprudência desse Tribunal de Contas.

Ministério Público, em 19 de setembro de 2017.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador